

REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

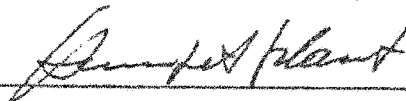
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

4. Compete às autoridades de saúde concelhias o acompanhamento regular e periódico da vigilância sanitária da qualidade da água para consumo humano, fornecido pelas entidades gestoras, sendo comunicado a estas todas as situações de incumprimento aos valores paramétricos que ocorrem no âmbito dos programas de controlo de qualidade da água.

No âmbito do referido anteriormente, e caso a autoridade de saúde considere que há um risco significativo para a saúde humana, a mesma em colaboração com a entidade gestora, define as medidas corretivas a adotar por esta para o restabelecimento da qualidade da água e das eventuais restrições ao seu uso.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete



Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3271 Proc. Nº 54.01.02
Data:	01/20/9/13 Nº 6851 EX